DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 4/2002

de 1 de Fevereiro de 2002

que altera o anexo XI (serviços de telecomunicações) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 48/2001, de 30 de Março de 2001 [1].

(2) A Decisão 2001/497/CE da Comissão, de 15 de Junho de 2001, relativa às cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para países terceiros, nos termos da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [2], deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XI do acordo, a seguir ao ponto 5ec (Decisão 2000/520/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«5ed. **32001 D 0497:** Decisão 2001/497/CE da Comissão, de 15 de Junho de 2001, relativa às cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para países terceiros, nos termos da Directiva 95/46/CE (JO L 181 de 4.7.2001, p. 19), rectificada no JO L 253 de 21.9.2001, p. 34.».

Artigo 2.º

Os textos da Decisão 2001/497/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Fevereiro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações (*), em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

---

[1] JO L 158 de 14.6.2001, p. 63.
[2] JO L 181 de 4.7.2001, p. 19.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND